



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

**ATA N.º 1/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 15 DE JANEIRO DE 2025**

**VICE- PRESIDENTE:**

**- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**

**VEREADORES/A:**

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**
- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**
- PEDRO MIGUEL DE FIGUEIREDO CARVALHO ARRUDA TEIXEIRA**
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

**SECRETÁRIA:**

**- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES**

Reunião de 15.1.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 15 DE JANEIRO DE 2025**

**ATA NÚMERO UM DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes, Pedro Miguel de Figueiredo Carvalho Arruda Teixeira e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 28/2024 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 30/12/2024 que, posta a votação, foi aprovada por maioria, com a abstenção do vereador Pedro Miguel de Figueiredo Carvalho Arruda Teixeira.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA PRESIDENTE DA CÂMARA E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA:** A senhora Presidente, Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha e informou que seria substituída pelo Vice-presidente Domingos Manuel da Fonseca Barbosa.

## Reunião de 15.1.2025

Neste seguimento e atenta a indisponibilidade dos elementos contactados, foi convocado Pedro Miguel de Figueiredo Carvalho Arruda Teixeira a fazer parte da reunião, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação.

Não foram tratados quaisquer outros assuntos neste ponto Antes da Ordem do Dia.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**PONTO 1. DOCUMENTOS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:** Presente para apreciação do executivo os documentos de informação estatística com vários indicadores, recebidos no dia 27 de dezembro de 2024 com entrada nestes serviços n.º 7753 "Retorno de Informação Personalizada aos Municípios do SIOU".

A Câmara tomou conhecimento dos documentos e informação estatística divulgada.

### **PONTO 2. PROPOSTA DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXA REFERENTE À CERTIDÃO DE POLÍCIA/TOPONÍMIA NO ANO CIVIL DE 2025:**

Presente a proposta da Senhora Presidente para apreciação e deliberação relativa a suspensão da cobrança da taxa referente à Certidão de Polícia/toponímia no ano civil de 2025, prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto:

"No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 97.º e seguintes do CPA, nos termos e para efeitos do disposto ao abrigo da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:

- a) no sentido de propor à Assembleia Municipal a seguinte suspensão da cobrança da taxa constante no ponto 1.2.4 do artigo 14.º do Capítulo XI com o Título: Certidão de Polícia/toponímia, a vigorar a isenção no ano civil de 2025;
- b) submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal conforme legislação acima referida".

A Câmara tomou conhecimento da proposta e deliberou, por unanimidade, aprovar conforme apresentado.



**PONTO 3. REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO – PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO:**

Presente a proposta da Senhora Presidente para apreciação e deliberação relativa a alteração do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto, que surge em resposta ao interesse do Município em estimular a economia local, ao proporcionar os meios necessários para divulgar as empresas sediadas no Município, bem como a possibilidade de estas procederem à ocupação do espaço público ordenadamente.

Constatou-se, assim, a necessidade de introduzir alterações ao documento em vigor, a nível das taxas municipais, com o fim de estimular a economia local através das empresas sediadas no concelho e de dinamizar ainda mais a utilização dos espaços públicos e da publicidade no Município de Vila do Porto, bem como introduzir um novo artigo à Tabela de Taxas respeitante à disponibilização de equipamento (tenda) para eventos e festividades.

Nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, foram também ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas em alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas. “No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 97.º e seguintes do CPA, bem como nos termos e para efeitos do disposto ao abrigo das alíneas k), u) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas b) e do estabelecido na g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, presente proposta para que a Câmara Municipal delibere:

- a) Submeter a alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto e demais documentos em anexo à aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo das normas acima referidas;
- b) Determinar que a presente alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto seja publicitado na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando que:

1. A atividade regulamentar é uma das competências legais atribuídas às autarquias locais, nomeadamente, às Câmaras Municipais;
2. A necessidade de introduzir alterações ao artigo 10.º do Regulamento em vigor, a nível das isenções e reduções das taxas municipais, com o fim de estimular a economia local através da dinamização da utilização dos espaços públicos e da publicidade por empresas sediadas no Concelho de Vila do Porto;

## Reunião de 15.1.2025

3. A necessidade de inclusão de um artigo para a cedência de tendas, uma vez que o Município, enquanto proprietário destes equipamentos para realização de eventos por terceiros e privados, pode cedê-los, mediante a cobrança de uma taxa, conforme o prazo de utilização, criando-se, assim, o artigo 42.º da Tabela de Taxas;
4. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar conforme proposto.

### **PONTO 4. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO E ACESSO À HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO:**

No âmbito das atribuições e competências dos municípios no que concerne à promoção da habitação social, conforme os termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reveste-se de extrema importância que tal atuação se dirija por um conjunto de regras estruturadas, equitativas e transparentes, que respaldem de forma clara as pretensões respeitantes aos termos do novo regime do arrendamento apoiado, culminando na atribuição das habitações sociais pelos futuros arrendatários e respetivos agregados familiares.

Verificando as dificuldades socioeconómicas sentidas por diversas famílias face à escassez da oferta imobiliária a preços acessíveis, salvaguarda de todos os que se vejam confrontados com algum tipo de conjuntura que interfira negativamente no seu contexto social, familiar e económico. Assim, em conformidade com os pressupostos exarados, revela-se a necessidade de instrumento regulador próprio, que aplique a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual versão — Novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, onde são sistematizadas regras, estabelecidos critérios e procedimentos no âmbito da atribuição de habitações municipais para habitação.

Com os mesmos pressupostos, é necessário que o instrumento regulador tenha em conta o previsto no “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do

B  
T  
A  
M



## Reunião de 15.1.2025

acesso a uma habitação adequada, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, na atual redação.

Presente proposta para Deliberação da Câmara Municipal e posterior aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após o período de consulta pública a desencadear nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A Câmara tomou conhecimento da proposta e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Andrade.

### **PONTO 5. PROPOSTA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA BANDEIRA AZUL 2025 PARA ZONAS BALNEARES - RATIFICAÇÃO:**

Presente a proposta de ratificação da decisão da Senhora Presidente da Câmara, no seguimento da comunicação da Direção Regional de Políticas Marítimas, com entrada nestes serviços n.º 7657 no dia 17 de dezembro de 2024, referente ao Programa Bandeira Azul 2025, para as zonas Balneares dos Anjos e da Praia Formosa, no concelho de Vila do Porto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Senhora Presidente, na apresentação de Candidaturas ao Programa Bandeira Azul 2025 para as duas Zonas Balneares, Anjos e Praia Formosa, com um valor associado de 500,00 euros cada, atenta a informação apresentada.

**PONTO 6. PROPOSTA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA PRORURAL+:** Presente a informação da Senhora Presidente da Câmara, relativa aos dados referentes aos pedidos de apoio a submeter ao Programa PRORURAL+, no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local da ARDE, conforme tabela anexa à presente ata, correspondendo a comparticipação com taxa de apoio de 100% sob os valores sem IVA.

A Câmara tomou conhecimento da proposta de Candidaturas a submeter, melhor expostas na referida tabela, e deliberou, por unanimidade, aprovar conforme apresentado.

### **PONTO 7. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SOB O ARTIGO 883, SITO NO LUGAR DA LAPA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO, CONCELHO DE VILA DO PORTO:**

Relativamente ao Programa 1.º Direito e no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência, a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio inscrito na

## Reunião de 15.1.2025

matriz predial urbana sob o artigo 883, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 410, com uma área total de terreno de 372 m<sup>2</sup> e com uma área bruta de construção de 97,93 m<sup>2</sup>, o qual consta registado em nome de herança de Maria Ana e Lurdes Soares, NIF 706628993, pelo preço de 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

### **PONTO 8. ATUALIZAÇÃO DO INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS PARA O ANO DE 2025:**

A Portaria n.º 6-B/2025/1 de 6 de janeiro, veio atualizar o Indexante de Apoios Sociais (IAS) para 522,50€ (quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) no ano de 2025. Nesta conformidade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o coeficiente de 1,7483 resultando num valor de 913,50€ (novecentos e treze euros e cinquenta cêntimos), tornando-se este o limite para atribuição de apoios sociais municipais em vigor, nos casos em que este referencial é invocado, no ano de 2025.

Mais deliberou, por unanimidade, que a presente fixação retroaja a 1 de janeiro de 2025.

### **PONTO 9. EMPREITADA DE REPARAÇÃO NA MURALHA DA PRAIA FORMOSA – DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS – PARECER PRÉVIO –**

Presente um ofício da Direção Regional de Políticas Marítimas, com entrada nos serviços n.º 7737, no qual requer parecer quanto à pretensão da Direção Regional das Obras Públicas, designadamente, Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para a empreitada de reparação na muralha da Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do GTO do seguinte teor:

“Face ao solicitado, – «Reparação na Muralha da Praia Formosa (Equipamento ou infraestrutura afeto ao uso direto e imediato do público/operação urbanística promovida pelo Governo Regional)», pela Direção Regional das Obras Públicas –, informo V. Ex.<sup>a</sup> que, a pretensão está isenta de controlo prévio e enquadra, no âmbito do definido, na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, (Decreto – Lei, n.º 555/99/Versão Consolidada), pelo que, nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, para que seja executada a referida «Reparação na Muralha da Praia Formosa» conforme projeto apresentado, sem prejuízo de o requerente dar cumprimento ao que está definido nos n.ºs 6, 7, 8 e 9 do referido artigo.”

O Coordenador da Proteção Civil informa o seguinte:



## Reunião de 15.1.2025

“Conforme solicitado, relativamente à “Empreitada de reparação urgente na muralha da Praia Formosa” sob responsabilidade da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas/Direção Regional das Obras Públicas, no âmbito da proteção e segurança, informa-se V.Ex.<sup>a</sup> que, durante a realização dos trabalhos da empreitada devem ser salvaguardadas as condições de segurança e sinalização da área intervencionada, as condições de acesso e circulação dos meios de emergência e socorro à Marginal da Praia Formosa, assim como outros pressupostos regulamentares de segurança inerentes aos espaços integrantes do Domínio Público Marítimo ou sob jurisdição e competência da Autoridade Marítima Nacional.”

O GTA informa que, nos termos do n.º 2 do art.º 7 do RJUE, nada há a opor à solução preconizada no projeto de execução apresentado, e, por conseguinte, à emissão de parecer prévio não vinculativo favorável.

Tem parecer do Gabinete Jurídico, cujo teor abaixo se transcreve:

“Analisado o presente pedido confirma-se que o mesmo insere-se nas obras promovidas ao abrigo do artigo 7º do RJUE, pelo que, está sujeito a parecer prévio não vinculativo da CM devendo ser presente à RC para deliberação.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 7.º do RJUE, emitir parecer prévio não vinculativo favorável.

### **PONTO 10. ISENÇÃO DE TAXAS – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALMAGEIRA:**

Presente uma comunicação por email datada de 10.1.2025, da Comissão de Festas de Almageira (em representação da Fábrica da Igreja Paroquial de Almageira), com entrada nos serviços n.º 165, na qual solicita um quiosque, para o dia 19 de janeiro, por ocasião da Festa de Santo Amaro, a realizar no lugar da Praia Formosa, freguesia de Almageira, concelho de Vila do Porto.

A Seção de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) informa que o valor das taxas a que reporta o presente pedido corresponde ao valor de 43,93€ (quarenta três euros e noventa três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município, e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.

### **PONTO 11. PEDIDO DE APOIO COOPERATIVA DE ARTESANATO DE SANTA MARIA:**

Presente pedido de colaboração da Cooperativa de Artesanato de Santa Maria CRL, com registo



## Reunião de 15.1.2025

de entrada nos serviços n.º 7026 de 25.11.2024, para cedência de equipamento na limpeza de fossa /sumidouro.

O Serviço de Águas e Saneamento da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) informa que o custo corresponde a 78,66€ (setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos).

O Gabinete Jurídico informa que a requerente e processo tem enquadramento na alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º e no disposto do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) do Município.

A Câmara tomou conhecimento e considerando aquela informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de colaboração e isenção do pagamento.

### **PONTO 12. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO**

**NO ANO DE 2025:** Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas supramencionadas na tabela anexa à minuta da presente ata, apreciadas nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, às respetivas entidades e montantes:

- Associação “Os Amigos da Maia”, com entrada n.º 6994, referente a apoio a manifestações de cultura popular, para o evento “Dança de Carnaval”, no montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros);
- Associação “Os Amigos da Maia”, com entrada n.º 6212, referente a apoio para o evento “XVII Festival Maia Folk” e “Festas da Maia (2 dias)”, no montante de 21.500,00€ (vinte e um mil e quinhentos euros);
- Clube ANA de Santa Maria, com entrada n.º 6296, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 22.146,00€ (vinte e dois mil cento e quarenta e seis euros);
- Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, com entrada n.º 6524, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 4.310,00€ (quatro mil trezentos e dez euros);
- Clube Desportivo “Os Marienses”, com entrada n.º 6308 relativo a “Atividade Desportiva Regular”, no montante de 18.236,23€ (dezoito mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e três cêntimos);
- Grupo Desportivo de São Pedro, com entrada n.º 6277, relativo a “Atividade Desportiva Regular”, no montante de 10.126,00€ (dez mil cento e vinte e seis euros);

11  
12/

GF  
M

## Reunião de 15.1.2025

- Grupo Desportivo Gonçalo Velho, com entrada n.º 6359, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 11.456,00€ (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis euros);
- Casa do Povo de São Pedro, com entrada n.º 5837, relativo a “Atividade Desportiva Regular e SMAT” no montante de 13.134,00€ (treze mil cento e trinta e quatro euros);
- Casa do Povo de São Pedro, com entrada n.º 5837, relativo a “Marcha de São João 2025” no montante de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Associação de Andebol de Santa Maria, com entradas n.º 6736, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 3.225,00€ (três mil duzentos e vinte e cinco euros);
- Associação de Basquetebol de Santa Maria, com entrada n.º 6358, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 8.505,00€ (oito mil quinhentos e cinco euros);
- Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, com entrada n.º 6202, relativo a “Atividade Desportiva Regular” no montante de 8.415,00€ (oito mil quatrocentos e quinze euros);
- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, com entrada n.º 6260 relativo a “Desporto Adaptado” no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros);
- Línguas de Fogo (Isabel Maria Almeida Mesquita), com entrada n.º 7274 relativo a atividade “Cultural-Publicação e Edição” no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que os pagamentos dos apoios ora concedidos se processem nos termos a definir em cada Contrato Programa a celebrar, com exceção do referente a Línguas de Fogo (Isabel Maria Almeida Mesquita).

### **PONTO 13. APOIO NA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE**

– **APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem com o registo n.º 348 de 13.1.2025, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 7697, 7700 e 7702 referentes ao mês de dezembro de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde – 2.ª Alteração.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante de 237,66€ (duzentos e trinta e sete euros sessenta e seis cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo de entradas do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e nos



## Reunião de 15.1.2025

termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

**PONTO 14. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente o pedido de apoio com registo de entrada nos serviços n.º 7549 de 12.12.2024 inserido na listagem de 13.1.2025, para apreciação e eventual aprovação, apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 200,00€ (duzentos euros) ao munícipe identificado infra pelo n.º de registo entrada do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14.01.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 696.200,70 € (seiscentos e noventa e seis mil e duzentos euros e setenta centésimos) sendo de Operações Orçamentais 585.347,07 € (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete euros e sete centésimos) e de Operações não Orçamentais de 110.853,63 € (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e três centésimos). A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

**FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 14.01.2025 com 1.518.113,89 € (um milhão quinhentos e dezoito mil cento e treze euros e oitenta e nove centésimos).

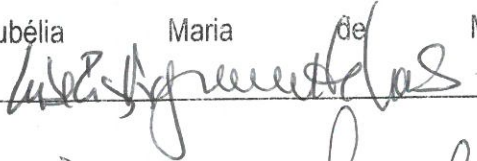
A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 16 horas e 35 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,

 que a secretariei.

